CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2279 DE 08 / 06 / 21

Portaria N.º 086/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHARLES ELOY SANTOS, portador do RG n.º 4.524.245-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 777.515.829-87, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor- Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2021.

Valmir Soares Maciel (Nanico)
Presidente

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR EURICO ROSA BISCOSKI portador do RG N° 10760014-9 PR e CPF N° 084.181.989-33, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, nomeado através da Portaria 011/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de junho de 2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:50F8DB69

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 086/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHARLES ELOY SANTOS, portador do RG n.º 4.524.245-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 777.515.829-87, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor- Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:39455156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.431.088/0003-60. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **VIGÊNCIA:** 04/08/2021 à 03/08/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2AFB36B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.676/2021

Altera o art. 4º da Portaria nº 9.896/2018 referente a Composição da Comissão Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Portaria nº 9.896/2018, passando a constar a seguinte redação:
...
"Art. 4º Compõe a Comissão Municipal de Esporte os seguintes servidores:
I - Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli, matrícula: 994372;
II - André de Souza Gusmão, matrícula: 785301;
III - Cláudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula: 738571;
IV - Ernani Winter, matrícula: 993341;
V - Fábio Carlos Teixeira, matrícula: 772081;
VI - José Lauro Costa de Carvalho, matrícula: 503931;
VII - Leonardo Moreira dos Santos, matrícula: 993346;
VIII - Osmar José Alves de Abreu, matrícula: 992160;
IX - Ricardo Cristiano Gabriel da Silva, matrícula: 783101;
X - Rita de Cássia Abdo do Nascimento, matrícula: 993397. "
...
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:79035EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 13/2020)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 13, de 30 de outubro de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu a cláusula quinta, cláusula sexta, parágrafo segundo, incs. I, III, V, do Contrato nº 230/2019, bem como às cláusulas 19.1, 19.3, 19.4 e 19.5 do Edital do Pregão nº 65/2019, ao passo que atrasou injustificadamente o cumprimento da obrigação por mais de oito meses, bem como declarou textualmente que não iria cumprir o contrato acaso não houvesse reajuste no preço, tampouco fornecer o produto requisitado, requerendo, inclusive, rescisão contratual, cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

Constatada a inexecução contratual e infrações às cláusulas contratuais, determino a rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusulas 21.6 e 21.7 do Edital do Pregão 65/2019, e arts. 66, 77 e 78, incisos I, IV e V, da Lei nº 8.666/93;

Isto posto, aplico em face da empresa, **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 31.762.716/0003-11**, as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de 30% sobre o valor das notas de empenho nº 2.655/2020 (R$ 159.000,00) e nº 4.054/2020 (R$ 155.000,00), que somadas perfazem a quantia de R$ 314.000,00, considerando o atraso injustificado por mais de oito meses, **equivalente a R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)**, conforme cláusulas 21.6, 21.6.1 e 21.6.2 do Edital do Pregão nº 65/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa contratual no importe de **R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais)**, visto a **inexecução total do contrato**, equivalente a 20% sobre o valor do contrato (R$ 314.000,00), conforme arts. 78, incisos I , IV e V, e 87, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, e cláusulas nº 21.10 e 21.11 do Edital do Pregão nº 65/2019;